COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER nº /2023.

Assunto: Projeto de Lei nº. 84/2023

Autoria: Dispõe sobre autorização de utilização de recursos do Fundo Previdenciário como aporte no Fundo Financeiro, de que trata a Lei Municipal nº. 3.225, de 03 de agosto de 2005 e dá outras providências.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Marcio Antonio Nickenig, despacha para a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, em data de 23 de outubro de 2023, Projeto de Lei nº. 84/2023, de 20 de outubro de 2023.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que visa sobre a autorização de utilização de recursos do fundo previdenciário para o fundo financeiro, a fim de sustentar o aporte do Município ao Regime Próprio de Previdência.

Acompanha a mensagem correspondente.

Com parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

Verifica-se que a Comissão de Justiça, Legislação e Redação, após, análise, manifestou-se pela legalidade do projeto em análise.

São prerrogativas do Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei, no entanto, alguns atos dependem de consulta e a respectiva aprovação da Câmara Municipal, através de Projetos de Lei de competência privativa do Prefeito, conforme dispõe o artigo 44, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

> Art. 44. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os projetos de leis que disponham sobre:
> (...) V - criação, organização, extinção dos órgãos do Poder Executivo, das autarquias e das fundações públicas municipais.

Ademais, consta no texto do artigo 2º do Projeto de Lei em analise que, os recursos retirados serão repostos dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo os saldos decorrentes dos investimentos a que estariam sujeitos enquanto aplicados, a ser apurado mediante cálculo atualizado no momento da devolução

Sendo assim, verifico que não há qualquer impedimento à tramitação do Projeto de Lei n°. 84/2023 de autoria do Poder Executivo, motivo pelo qual opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento seja pela aprovação, acompanhando na íntegra a Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 84/2023, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 2023.

ANTONIO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS:86637258920
Assinado de forma digital por ANTONIO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS:86637258920
Dados: 2023.10.26 07:58:25 -03'00'

Antônio Aparecido R. dos Santos
Presidente

ROSEMARY SOARES GOMES FARIAS:67088600900
Assinado de forma digital por ROSEMARY SOARES GOMES FARIAS:67088600900
Dados: 2023.10.26 07:57:50 -03'00'

Rosemary S. Gomes Farias
Membro

MILTON APARECIDO XAVIER:50214535991
Assinado de forma digital por MILTON APARECIDO XAVIER:50214535991
Dados: 2023.10.26 08:00:38 -03'00'

Milton Ap. Xavier
Relator